

Publicado no D.O.E. nº 9860
Dia 09, 01, 17



5º Aditivo TCTF nº 001/2012 – SEDS/SESP

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 001/2012, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, na condição de **órgão Titular do Crédito**, e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária–SESP**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolo: 11.006.462-4

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.866/0001-40, neste ato representado pelo seu Titular, **Wagner Mesquita de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº **14.450.188-8**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira, constante do processo protocolado sob nº 11.006.462-4, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DOS PARTICIPES

Doravante, o órgão titular do crédito passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do Termo de Cooperação Técnico Financeira, constante do Protocolado S.I.D. nº 11.006.462-4, até 06/06/2017.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

5º Aditivo TCTF nº 001/2012 – SEDS/SESP

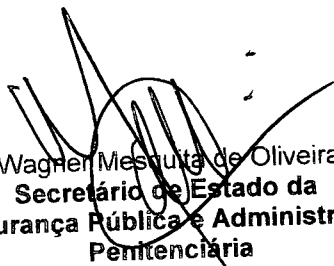
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

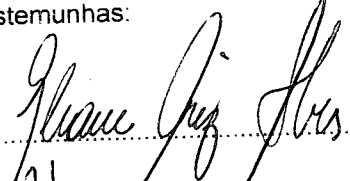
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

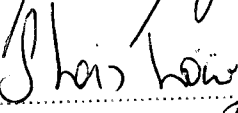
Curitiba, 23 de Dezembro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da
Segurança Pública e Administração
Penitenciária

Testemunhas:

1.  RG: 13.568.734-0

2. 
Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6 223.288-9/PR

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas*Chefe da Casa Civil*
*Diretor-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathuikRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social****EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2012**

Protocolo: 11.006.462-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.****Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo até a data de **06/06/2017****Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 23/12/2016**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2013**

Protocolo: 11.696.595-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.****Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo até a data de **31/12/2017****Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 399/2013**

Protocolo: 11.529.218-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o **Município de Pato Branco.****Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de **09/06/2017****Da Alteração de Plano de Aplicação:** aprovado pela SEDS em 15/09/2016**Da Ratificação:**...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 09/12/2016**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2014**

Protocolo: 13.007.910-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o **Município de Maringá.****Da Denominação:** por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS**Da Execução e da Vigência:** Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de **16/12/2017****Da Transferência dos Recursos:**...Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta do Termo de Convênio, serão liberados conforme cronograma de desembolso

Investimento		
Parcelas	Valor	Liberação
Primeira Parcela	RS 43.200,00	No início da vigência do Convênio-Pago
Total:	RS 43.200,00	